
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE 01(UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO 01, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de **Croatá/CE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao programa *Construção, reforma e ampliação de unidades básicas de saúde*, tendo como responsável a Secretária e Ordenadora de Despesas o Sra. Elimara de Macedo Lima.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde de Croatá/CE, dentre suas atribuições, é responsável pela organização, manutenção e ampliação da rede municipal de saúde, especialmente pela oferta de serviços de atenção primária à população, buscando assegurar condições adequadas para a realização de consultas, procedimentos básicos, acompanhamento preventivo e demais ações essenciais de saúde.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para conclusão da obra de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 01, localizada na sede do Município de Croatá/CE, considerando a necessidade de finalizar a infraestrutura física destinada ao atendimento da população e disponibilizar um espaço adequado, seguro e funcional para a prestação dos serviços públicos de saúde.

A conclusão da unidade permitirá ampliar e melhorar a infraestrutura municipal de atendimento à saúde pública, proporcionando ambientes apropriados para consultas, procedimentos básicos, acompanhamento preventivo e atendimento à população. A disponibilização de uma estrutura física adequada contribuirá para o fortalecimento da atenção primária, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para o acesso mais eficiente da população aos serviços essenciais de saúde.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza dos serviços envolvidos, que demandam mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, capacidade técnica e conhecimento específico para a execução das etapas necessárias à conclusão da edificação, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações da fiscalização.

A realização da contratação também se justifica pela necessidade de assegurar que os recursos públicos já empregados na execução da obra resultem efetivamente na disponibilização da unidade à população, evitando a permanência de uma estrutura inacabada e a consequente perda de funcionalidade do investimento realizado. A conclusão da obra possibilitará a utilização adequada do imóvel público e a incorporação definitiva da unidade à rede municipal de saúde.

A não contratação ou o atraso na execução dos serviços poderá ocasionar prejuízos à Administração e à população. No curto prazo, poderá ocorrer a postergação da conclusão da unidade, a impossibilidade de utilização plena da estrutura e a manutenção de limitações na oferta de espaços adequados para os serviços de atenção primária. No longo prazo, a permanência da obra sem conclusão poderá provocar deterioração de serviços e elementos construtivos já executados, necessidade de intervenções adicionais, aumento dos custos para finalização e atraso na disponibilização de importante equipamento público de saúde.

Dessa forma, a contratação pretende garantir a conclusão adequada da obra, observando os requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e conformidade com os projetos e especificações técnicas, de modo a proporcionar uma estrutura compatível com as necessidades da Administração Municipal e da população atendida.

O quantitativo previsto corresponde à conclusão de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 01, na sede do Município de Croatá/CE, sendo a estimativa fundamentada na necessidade de conclusão da unidade objeto da contratação, conforme os projetos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos pertinentes à obra.

Assim, a contratação apresenta-se necessária e de relevante interesse público, uma vez que possibilitará a conclusão da infraestrutura física da Unidade Básica de Saúde, ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal, fortalecendo as ações de atenção primária e contribuindo para a melhoria do acesso da população aos serviços públicos de saúde.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **obra**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Qualitativos:

- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Requisitos Técnicos da Contratação:

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado, mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no respectivo conselho profissional competente, que comprovem a execução de serviços com parcelas de maior relevância técnica, correspondentes, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) dos itens exigidos no Projeto Básico, conforme especificado no documento anexo a este processo.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos estipulados neste Estudo Técnico Preliminar mostram-se necessários, proporcionais e tecnicamente fundamentados, considerando que a contratação tem por objeto a execução de obra destinada à conclusão de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 01, na sede do Município de Croatá/CE. A natureza do objeto exige rigoroso controle sobre a qualificação da empresa contratada, a habilitação dos profissionais envolvidos, a metodologia executiva, a qualidade dos materiais empregados e a observância das normas técnicas, sanitárias, de acessibilidade e de segurança aplicáveis.

A contratação enquadrá-se como obra de engenharia, de natureza não continuada, por consistir em intervenção física com início e término definidos, destinada à edificação de infraestrutura de saúde pública. Ao final da execução, os serviços resultarão em estrutura física incorporada ao patrimônio público, não se caracterizando como serviço contínuo ou repetitivo. Essa classificação é relevante para a definição do regime de execução, dos critérios de medição e pagamento e do prazo de vigência contratual, que deverá estar vinculado ao cronograma físico-financeiro e ao período necessário à integral conclusão e entrega do objeto funcional.

A exigência de que a contratada seja empresa especializada na área de engenharia, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –



CREA ou, quando aplicável, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, decorre da necessidade de assegurar que os serviços sejam executados sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados. A empresa deverá indicar responsáveis técnicos com qualificação compatível com a natureza dos serviços e manter a regularidade de seus registros durante toda a execução contratual.

A comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional deverá ser realizada por meio de atestados e documentos de acervo técnico compatíveis com o objeto, demonstrando experiência anterior na execução de obras de construção, reforma ou conclusão de edificações públicas, especialmente de unidades de saúde, de características semelhantes. Essa exigência busca assegurar que a futura contratada disponha de conhecimento, estrutura e experiência suficientes para executar os serviços com eficiência, segurança e qualidade, reduzindo os riscos de falhas construtivas, retrabalho, paralisações, atrasos e acréscimos indevidos de custos.

A comprovação prévia da experiência não constitui restrição indevida à competitividade, mas instrumento de proteção ao interesse público e de garantia da adequada execução contratual. Considerando que os serviços envolvem a finalização de estrutura, fechamentos, instalações hidrossanitárias, elétricas, climatização, revestimentos, pinturas, adequações de acessibilidade e demais elementos complementares indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade de saúde, é indispensável que a empresa possua domínio técnico das soluções construtivas e dos procedimentos necessários à execução segura, funcional e durável da obra.

A exigência de certidão de registro e quitação perante o CREA ou CAU, com a indicação nominal dos profissionais responsáveis técnicos, deverá observar a legislação profissional aplicável e demais normas pertinentes. A identificação dos responsáveis técnicos permitirá à Administração verificar a regularidade profissional, a compatibilidade das qualificações apresentadas com os serviços contratados e a existência dos documentos de responsabilidade técnica exigíveis, como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso.

A definição prévia do local de execução, dos serviços previstos, dos materiais a serem empregados, dos padrões de qualidade e da metodologia executiva confere previsibilidade à contratação e viabiliza o adequado planejamento e acompanhamento pela fiscalização municipal. A contratada deverá executar integralmente o objeto de acordo com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas vigentes — em especial as relativas a edificações, saúde e acessibilidade — e demais documentos integrantes da contratação.

A especificação clara dos serviços e materiais, em conformidade com o projeto básico e com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como com as diretrizes do Ministério da Saúde aplicáveis ao programa, é

necessária para impedir a substituição indevida de componentes por alternativas de qualidade inferior, assegurar a padronização dos elementos construtivos e garantir que o resultado final atenda aos parâmetros de durabilidade, segurança, higiene, acessibilidade, funcionalidade e conforto exigidos para o atendimento à população.

A metodologia executiva deverá observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis, a legislação pertinente, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de engenharia. A utilização de materiais novos, adequados e compatíveis com as especificações previstas será obrigatória, devendo a contratada comprovar, quando solicitado, a origem, a qualidade e a conformidade dos produtos empregados.

A execução da obra deverá considerar as condições de circulação e utilização das áreas adjacentes, de modo a minimizar os impactos sobre a comunidade, o trânsito e eventuais serviços já em funcionamento nas proximidades durante o período de intervenção. A contratada deverá adotar medidas de organização, isolamento, sinalização e controle de acesso às áreas de obra, garantindo a segurança de trabalhadores e de terceiros.

Também deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, com fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, instalação de sinalização adequada, manutenção da limpeza e organização do canteiro e adoção de medidas preventivas contra acidentes. A contratada será responsável por proteger as edificações, vias, equipamentos urbanos, redes de serviço e demais bens públicos existentes que não estejam incluídos diretamente na intervenção.

A indicação de profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços constitui requisito indispensável para o acompanhamento das atividades, a emissão dos documentos de responsabilidade técnica e o atendimento às determinações da fiscalização contratual. O responsável técnico deverá acompanhar a execução, orientar as equipes, verificar a conformidade dos serviços, corrigir eventuais falhas e assegurar o cumprimento das especificações e dos padrões estabelecidos pela Administração.

A existência de orçamento detalhado, planilha de quantitativos e preços e cronograma físico-financeiro permitirá maior controle da execução contratual, possibilitando o acompanhamento da evolução dos serviços, dos custos envolvidos e dos prazos estabelecidos. O cronograma deverá contemplar etapas e marcos intermediários, permitindo a identificação tempestiva de desvios e a adoção de medidas corretivas antes da conclusão da obra.

A medição e o pagamento deverão observar os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro. Não serão considerados para pagamento serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, normas técnicas ou

determinações da fiscalização, sem prejuízo da obrigação de correção ou refazimento pela contratada.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer inconsistência, dúvida, incompatibilidade ou condição imprevista identificada durante a execução. Nenhuma alteração de solução, material ou método construtivo poderá ser realizada sem a prévia autorização da fiscalização, quando necessária, evitando-se intervenções inadequadas e assegurando o controle técnico e administrativo do objeto.

Deverá ser observado o adequado gerenciamento dos resíduos provenientes da execução da obra, mediante segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas pertinentes ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

Considerando a possibilidade de geração de resíduos decorrentes de ajustes, complementos construtivos, instalações e acabamentos, a gestão controlada dos resíduos será indispensável para evitar impactos ambientais negativos no entorno. A contratada deverá manter o local limpo e providenciar a remoção periódica dos resíduos, vedado o descarte irregular em áreas públicas ou particulares.

A contratada deverá assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, equipamentos, ferramentas, materiais, sinalização, proteção das áreas, limpeza, destinação de resíduos e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Também será exigida a manutenção, durante toda a vigência do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como o cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório, no contrato, nos projetos, nas especificações técnicas e nas determinações da fiscalização. Essas exigências encontram fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas às obrigações do contratado e à manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual.

Considerando que a intervenção visa à entrega de unidade de saúde apta ao atendimento da população do município, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que os serviços sejam executados de forma organizada, segura, eficiente e compatível com a finalidade pública da obra. O resultado deverá proporcionar instalações adequadas ao funcionamento da UBS, com garantia de acessibilidade, higiene, conforto, segurança e durabilidade, contribuindo para a ampliação e a melhoria da assistência à saúde no território municipal.

Dessa forma, os requisitos qualitativos e técnicos estabelecidos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE 01

(UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO 01, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE mostram-se plenamente justificados e compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto. As exigências não configuram barreira desnecessária à participação no certame, mas constituem instrumentos de proteção ao interesse público, de garantia da qualidade da obra, de prevenção de riscos construtivos e de adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando que a unidade de saúde seja entregue em condições plenas de funcionamento e utilização pela comunidade.

Sustentabilidade:

Os padrões de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação fundamentam-se na legislação ambiental vigente, nas normas técnicas brasileiras e nas diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para conclusão da obra de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 01, na sede do Município de Croatá/CE. A adoção de critérios de sustentabilidade busca assegurar que a execução da obra ocorra de forma ambientalmente responsável, promovendo o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais e a adequada destinação dos resíduos gerados durante os serviços.

No que se refere à gestão dos resíduos da construção civil, a contratada deverá observar a Resolução nº 307/2002 do CONAMA e suas alterações, adotando procedimentos adequados para a classificação, segregação, acondicionamento, transporte, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução da obra.

Considerando que a conclusão da UBS envolverá serviços de finalização de estruturas, fechamentos, revestimentos, instalações hidrossanitárias, elétricas, climatização, pintura, adequações de acessibilidade, ajustes de áreas externas e demais serviços complementares, a contratada deverá adotar medidas destinadas a evitar o descarte irregular de resíduos e minimizar os impactos decorrentes da execução dos serviços.

Os resíduos provenientes das atividades de construção deverão ser segregados preferencialmente na fonte, conforme sua natureza e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem. Materiais provenientes de complementos construtivos, demolições parciais, ajustes de alvenaria, concretagem, argamassa, solos e demais resíduos minerais deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se, sempre que tecnicamente possível, seu reaproveitamento ou reciclagem.

Os materiais recicláveis, tais como papel, papelão, plástico, vidro e metais, deverão ser destinados, sempre que possível, à reutilização ou reciclagem por meio de empresas ou entidades devidamente autorizadas. Eventuais resíduos classificados





CROATÁ

PREFEITURA

como perigosos, incluindo restos de tintas, solventes, óleos, produtos químicos de limpeza e tratamento, embalagens contaminadas ou outros materiais que apresentem características de periculosidade, deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental específica, atentando-se também para as normas aplicáveis a ambientes de saúde.

Quanto aos materiais e insumos empregados na execução da obra, deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, a utilização de materiais que apresentem boa durabilidade, resistência, desempenho adequado, facilidade de higienização e manutenção, e menor potencial de impacto ambiental, em conformidade com as exigências sanitárias e de funcionamento de unidade de saúde.

A escolha e aplicação dos materiais deverão observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, diretrizes do Ministério da Saúde e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, garantindo a qualidade, segurança, higiene, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade da edificação.

Sempre que disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações do objeto, poderão ser utilizados materiais que possuam certificações ambientais, selos de qualidade ou outras formas de comprovação de desempenho ambiental, desde que sua adoção observe os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, não sendo admitida a substituição de materiais especificados no projeto por produtos de qualidade ou desempenho inferior.

A utilização de materiais de maior durabilidade e baixa necessidade de reposição deverá ser considerada como medida de sustentabilidade, uma vez que contribui para reduzir a necessidade de intervenções futuras, os custos de manutenção, o consumo de novos materiais e a consequente geração de resíduos ao longo da vida útil da unidade de saúde.

A contratada deverá ainda adotar medidas de gerenciamento ambiental durante a execução dos serviços, contemplando ações destinadas à mitigação dos impactos decorrentes da obra, tais como o controle da emissão de poeira e material particulado; o controle da geração de ruídos; a proteção de árvores, áreas verdes, vias, redes de serviço e edificações vizinhas; a organização e limpeza do canteiro; o armazenamento adequado dos materiais, especialmente aqueles aplicáveis a ambientes de saúde; e a manutenção das condições de circulação e segurança no entorno da área de intervenção.

Durante as atividades que possam gerar poeira ou material particulado, deverão ser adotadas medidas de controle compatíveis com a natureza dos serviços, incluindo, quando tecnicamente adequado, a umidificação das áreas, o isolamento dos locais de intervenção e o acondicionamento apropriado dos resíduos e materiais. Tais medidas deverão ser intensificadas em razão da localização do objeto, especialmente



por se tratar de área de uso público e residencial, com fluxo de pessoas e atividades comunitárias.

O controle de ruídos deverá receber atenção especial em razão da utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas durante a execução da obra. Os serviços que produzam níveis elevados de ruído deverão, sempre que possível, ser planejados e executados em horários que minimizem os impactos sobre moradores, usuários de serviços nas proximidades e a comunidade, observando-se os limites e critérios estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

A contratada deverá adotar medidas para proteção das árvores, áreas verdes, vias de acesso, redes existentes, instalações, equipamentos, edificações e demais elementos presentes na área de intervenção que não façam parte do objeto da contratação. As áreas de execução deverão ser devidamente isoladas e sinalizadas, de modo a impedir o acesso indevido e reduzir os riscos de acidentes durante a realização dos serviços.

Considerando que o local da intervenção estará inserido em área de uso público, deverá ser assegurada a adequada organização do espaço durante a execução da obra, com implantação de sinalização, isolamento das áreas de risco e adoção de medidas que possibilitem a circulação segura das pessoas e o acesso a serviços próximos, sempre que tecnicamente possível.

A contratada deverá manter a limpeza e a organização das áreas de intervenção e de seu entorno, providenciando a remoção periódica dos resíduos e materiais resultantes da execução dos serviços. Deverá ser evitado o lançamento ou armazenamento inadequado de materiais em vias públicas, áreas verdes, sistemas de drenagem ou outros locais que possam causar impactos ambientais, comprometer a circulação ou oferecer riscos à população.

A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho e as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, dos moradores e da população em geral. A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados, realizar a sinalização das áreas de risco, controlar o acesso aos locais da obra e adotar todas as medidas preventivas necessárias à execução segura dos serviços.

Deverá ser dada especial atenção à drenagem, ao adequado escoamento das águas pluviais e à proteção dos sistemas hidrossanitários e de abastecimento, de modo a evitar processos erosivos, alagamentos, infiltrações, danos à estrutura e comprometimento das condições de higiene e funcionamento da unidade.

A execução da obra deverá buscar minimizar movimentações desnecessárias de solo e alterações indevidas nas características do terreno e da paisagem. Eventuais áreas utilizadas temporariamente para armazenamento de materiais, circulação de máquinas ou apoio à execução deverão ser reorganizadas e, quando necessário,

[Handwritten signatures and initials]



recuperadas ao final dos serviços, de modo a reduzir os impactos decorrentes da implantação da obra.

Também deverão ser observados critérios de acessibilidade na execução da obra, de acordo com os projetos e normas técnicas aplicáveis, de modo que a unidade de saúde proporcione condições adequadas de circulação, atendimento e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contribuindo para a promoção da inclusão e para a garantia do direito à saúde a todos os cidadãos.

Por fim, considera-se que a adoção dos padrões de sustentabilidade não representa ônus excessivo à contratação, mas constitui medida necessária ao adequado planejamento e execução da obra, contribuindo para a redução dos desperdícios, a utilização eficiente dos recursos, a adequada gestão dos resíduos da construção civil, a redução dos impactos sobre o meio ambiente, a segurança da população e a maior durabilidade e funcionalidade da infraestrutura de saúde implantada.

Dessa forma, os critérios de sustentabilidade estabelecidos para a contratação de empresa especializada para conclusão da obra de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 01, na sede do Município de Croatá/CE, buscam conciliar a adequada execução da intervenção com a preservação ambiental, a utilização racional dos recursos naturais, a gestão responsável dos resíduos, a segurança dos trabalhadores e da população, a acessibilidade e a durabilidade das soluções construtivas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável que regem as contratações públicas.

Vistoria:

A Administração Municipal dispensa a exigência de vistoria prévia do local de execução dos serviços por considerar que o conjunto de peças técnicas que compõem o projeto básico disponibilizado aos licitantes oferece informações suficientes e detalhadas para a perfeita compreensão do objeto da contratação e para a elaboração de proposta de preços com o grau de precisão exigido pela Lei nº 14.133/2021.

O projeto básico anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar contempla memorial descritivo com as especificações técnicas detalhadas para a conclusão de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 01, na sede do Município de Croatá/CE, planilha orçamentária com os respectivos quantitativos, preços unitários e totais, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários, composição de BDI, tabela de encargos sociais e peças gráficas necessárias à adequada compreensão da intervenção prevista, elaboradas e assinadas por profissional legalmente habilitado, conforme as exigências técnicas aplicáveis às obras de engenharia e às diretrizes específicas para edificações de saúde.

O local destinado à conclusão da Unidade Básica de Saúde encontra-se previamente definido, tendo as condições necessárias à execução da obra sido



consideradas na elaboração dos projetos, levantamentos, quantitativos, especificações e demais peças técnicas integrantes da contratação. As características gerais da edificação, suas condições de acesso, infraestrutura existente, estruturas já executadas e demais elementos relevantes para a conclusão dos serviços encontram-se contemplados, naquilo que se mostra necessário, nos documentos técnicos disponibilizados aos licitantes.

Adicionalmente, o projeto apresenta o detalhamento dos serviços a serem executados, com indicação das dimensões, quantitativos, materiais, padrões construtivos e soluções técnicas previstas, incluindo plantas, detalhes construtivos e demais peças gráficas necessárias à identificação e compreensão dos elementos que deverão ser implantados ou finalizados. As características das instalações hidrossanitárias, elétricas, de climatização, revestimentos, pinturas, sistemas de acessibilidade, fechamentos e demais componentes previstos no projeto encontram-se descritas e representadas nas peças técnicas, permitindo aos licitantes avaliar a extensão e a complexidade dos serviços sem que o deslocamento prévio ao local seja indispensável para a elaboração das propostas.

A exigência de vistoria prévia, no caso concreto, poderia constituir barreira desnecessária à participação de empresas interessadas, especialmente aquelas sediadas em municípios distintos, impondo custos de deslocamento e dispêndio de tempo sem agregar informação técnica relevante que não esteja disponível no edital e em seus anexos. Tal exigência deve ser evitada quando as informações disponibilizadas pela Administração forem suficientes para permitir a adequada compreensão do objeto, a formação dos preços e a elaboração das propostas, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, planejamento e eficiência que regem as contratações públicas.

Ressalva-se que a dispensa da exigência de vistoria prévia não exonera a futura contratada da responsabilidade de conhecer as condições necessárias à execução do objeto. A licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todas as informações constantes do edital, do projeto básico, do memorial descritivo, das peças gráficas, da planilha orçamentária e dos demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração, assumindo integralmente os custos e riscos inerentes à perfeita execução dos serviços.

A não exigência de vistoria prévia também não impede que a licitante interessada realize, por sua própria iniciativa, visita ao local de execução, caso entenda necessária para o conhecimento das condições existentes e para a adequada formulação de sua proposta, desde que observados os procedimentos estabelecidos pela Administração e sem que a visita constitua condição obrigatória de participação no certame.

Ressalva-se, ainda, que, após a assinatura do contrato, poderá ser realizada visita técnica ao local de execução para confirmação das condições existentes e



adequado planejamento das atividades, quando necessária ou prevista no instrumento contratual. Essa eventual visita técnica pós-contratual possui finalidade operacional e de planejamento executivo, distinguindo-se da vistoria prévia licitatória, que teria como finalidade subsidiar a formação da proposta e a avaliação das condições para participação no certame.

Diante do exposto, considera-se que a dispensa da exigência de vistoria prévia do local de execução dos serviços de conclusão da obra de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 01, na sede do Município de Croatá/CE, constitui medida tecnicamente adequada e devidamente justificada, uma vez que os elementos integrantes do projeto básico e demais documentos da contratação fornecem informações suficientes para a compreensão do objeto, o dimensionamento dos serviços e a elaboração das propostas, não comprometendo a competitividade do certame, a qualidade das propostas apresentadas ou a adequada execução da contratação.

Subcontratação:

A decisão de não admitir a subcontratação do objeto contratual fundamenta-se principalmente na necessidade de garantir unidade, padronização, integração e controle técnico na execução dos serviços de conclusão de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 01, na sede do Município de Croatá/CE. A obra demanda empresa com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços, o cumprimento das especificações técnicas e a qualidade, segurança, higiene, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade da edificação a ser entregue.

A subcontratação de parcelas relevantes do objeto poderia comprometer a uniformidade da execução, uma vez que terceiros eventualmente contratados poderiam não apresentar o mesmo nível de conhecimento técnico, experiência, estrutura operacional ou capacidade de gerenciamento exigidos para a execução dos serviços. Tal situação poderia afetar a qualidade dos trabalhos e o cumprimento das especificações estabelecidas nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação, em especial as diretrizes aplicáveis às edificações de saúde.

Além disso, a contratação busca garantir que a empresa contratada seja integralmente responsável pela coordenação e execução dos serviços objeto do contrato. A subcontratação de parcelas do objeto poderia tornar mais complexa a gestão e o acompanhamento da execução contratual, considerando que a conclusão da UBS envolve diferentes serviços e etapas que precisam ser executados de forma integrada e coordenada, tais como finalização de estrutura, fechamentos, revestimentos, instalações hidrossanitárias, elétricas, de climatização, sistemas de





acessibilidade, pintura, adequações de áreas externas e demais serviços complementares previstos no projeto.

A concentração da responsabilidade na contratada facilita a fiscalização, o acompanhamento das etapas e a responsabilização por eventuais falhas, defeitos, atrasos ou descumprimentos das obrigações contratuais, permitindo à Administração manter maior controle sobre a execução e sobre a qualidade final da obra.

Outro fator relevante é o risco de ocorrência de irregularidades ou inadequações na execução das parcelas eventualmente subcontratadas. A participação de terceiros poderá gerar situações em que determinados serviços não sejam executados de maneira adequada ou dentro dos prazos estabelecidos, ocasionando atrasos, retrabalhos, falhas construtivas, incompatibilidades entre diferentes etapas da obra ou prejuízos à programação estabelecida no cronograma físico-financeiro.

Considerando que a finalidade da intervenção é entregar unidade de saúde apta ao atendimento da população, com garantia de higiene, segurança, conforto e funcionalidade, eventuais atrasos, paralisações ou falhas na execução poderão comprometer o atendimento da necessidade pública que motivou a contratação.

A Administração Pública possui a responsabilidade de fiscalizar de forma eficaz a execução do contrato. A não admissão da subcontratação contribui para simplificar esse controle, permitindo que a fiscalização municipal acompanhe diretamente a empresa contratada e os profissionais por ela designados para a execução dos serviços. Dessa forma, torna-se mais eficiente o monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais, dos padrões de qualidade, dos prazos, dos quantitativos e das especificações estabelecidas nos projetos e demais documentos da contratação.

A execução integrada pela própria contratada também permite maior controle sobre a compatibilidade entre as diferentes etapas da obra, especialmente nos serviços de instalações, revestimentos, acabamentos, acessibilidade e demais elementos que demandam rigorosa conformidade com normas específicas de saúde e funcionalidade. A coordenação centralizada reduz o risco de incompatibilidades entre os serviços e facilita a adoção de medidas corretivas quando identificadas pela fiscalização.

A vedação à subcontratação também se mostra pertinente em razão da necessidade de assegurar responsabilidade técnica integrada pela execução da edificação. Eventuais falhas em instalações, revestimentos, acabamentos ou sistemas poderão comprometer a segurança, higiene, funcionalidade, durabilidade e adequada utilização da unidade de saúde. A execução centralizada pela empresa contratada permite maior clareza quanto à responsabilidade pela qualidade e pelo desempenho final do objeto.

Ressalta-se que a vedação à subcontratação deverá estar expressamente prevista no instrumento convocatório e no contrato, em conformidade com as



disposições da Lei nº 14.133/2021, constituindo decisão administrativa fundamentada nas características específicas do objeto e na necessidade de assegurar maior controle, padronização, qualidade e responsabilidade na execução dos serviços.

A medida não possui finalidade de restringir indevidamente a competitividade, mas busca preservar o interesse público e garantir que a empresa vencedora disponha diretamente das condições necessárias para executar o objeto contratado, assumindo integralmente a responsabilidade pela execução dos serviços e pelo resultado final da obra.

Por fim, a não admissão da subcontratação contribui para a transparência, eficiência e segurança da contratação, assegurando que a empresa contratada permaneça integralmente responsável pela execução dos serviços de conclusão da obra de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 01, na sede do Município de Croatá/CE. A medida permite maior clareza na definição das responsabilidades, facilita a fiscalização e reduz riscos relacionados à qualidade, à segurança, à acessibilidade, à funcionalidade, aos prazos e ao cumprimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, considerando as características e a natureza do objeto, a não admissão da subcontratação mostra-se medida adequada e proporcional, destinada a assegurar a integridade da execução contratual, a qualidade e segurança da obra, a adequada acessibilidade e funcionalidade da edificação, a eficiência da fiscalização e o cumprimento dos objetivos da contratação, garantindo que a UBS seja executada de maneira tecnicamente adequada e esteja apta a atender à finalidade pública de prestar assistência à saúde à população de Croatá/CE, em observância ao interesse público e aos princípios que regem as contratações da Administração Pública.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento das necessidades da Administração Municipal de Croatá/CE, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para suprir a demanda referente à conclusão da obra de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 01, na sede do Município de Croatá/CE, observando aspectos relacionados à eficiência, economicidade, qualidade, segurança, capacidade técnica, adequação às normas de engenharia, durabilidade das estruturas, funcionalidade da edificação e atendimento às normas aplicáveis às unidades de saúde.

A necessidade decorre da conclusão da obra de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 01, visando disponibilizar à população uma estrutura física adequada para a prestação dos serviços de atenção básica à saúde, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho aos profissionais, além de possibilitar o adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde.

A partir dos estudos realizados e da análise das soluções disponíveis no mercado, foram identificadas as seguintes alternativas passíveis de atendimento da demanda:

Solução A – Execução dos Serviços por Empresa Especializada mediante Concorrência

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e construção civil, mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, para execução dos serviços necessários à conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 01, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrarão a contratação.

A solução possibilita ampla competitividade entre empresas especializadas do setor de engenharia, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, observados os critérios estabelecidos no edital e a adequada comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira das licitantes.

A contratação de empresa especializada permite, ainda, que os serviços sejam executados por equipe técnica devidamente habilitada, com utilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à conclusão adequada da unidade, sob fiscalização e acompanhamento da Administração.

Considerando a natureza dos serviços, que envolvem a conclusão de uma edificação destinada ao atendimento de saúde, incluindo os serviços construtivos, instalações, acabamentos e demais componentes previstos nos projetos, a contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa capaz de assegurar maior eficiência operacional, qualidade construtiva, segurança, funcionalidade, durabilidade e observância das normas técnicas aplicáveis.

Solução B – Execução Direta dos Serviços pela Administração Municipal

Esta alternativa consistiria na execução dos serviços diretamente pelo Município, mediante utilização de servidores, mão de obra contratada, equipamentos, materiais e demais recursos disponibilizados pela própria Administração.

Embora a execução direta possa proporcionar maior controle imediato sobre determinadas etapas dos serviços, sua adoção exigiria que o Município dispusesse de estrutura operacional, equipe técnica, mão de obra especializada, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e capacidade logística suficientes para conclusão adequada da unidade de saúde.



Além disso, a execução direta demandaria significativa mobilização de recursos humanos, materiais e administrativos, bem como estrutura própria para aquisição, transporte e armazenamento de materiais, disponibilização de equipamentos e acompanhamento permanente da execução.

Considerando a natureza especializada dos serviços, a necessidade de observância das normas técnicas e dos requisitos específicos aplicáveis às edificações destinadas à prestação de serviços de saúde, bem como a necessidade de garantir qualidade, segurança e cumprimento dos prazos estabelecidos, verificou-se que a execução direta não se apresenta como a alternativa mais eficiente para atendimento da demanda.

Solução C – Contratação Integrada de Empresa Especializada

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos complementares, quando necessários, bem como para execução integral dos serviços de conclusão da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 01, sob regime de contratação integrada, conforme as condições e hipóteses previstas na legislação aplicável.

Nesse modelo, a contratada assume maior responsabilidade técnica sobre o desenvolvimento das soluções executivas, compatibilização dos projetos e execução dos serviços, podendo propor soluções técnicas mais eficientes, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

A contratação integrada pode proporcionar ganhos de eficiência, inovação construtiva e otimização de soluções técnicas, além de reduzir eventuais incompatibilidades entre projeto e execução.

Entretanto, exige maior rigor na definição dos parâmetros de desempenho, requisitos mínimos de qualidade e critérios de aceitação, além de maior complexidade na fase de planejamento e contratação, uma vez que parte das soluções executivas fica sob responsabilidade da contratada.

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Após a análise das soluções disponíveis, verificou-se que a execução direta pela Administração, a contratação integrada e a contratação tradicional de empresa especializada mediante procedimento licitatório constituem alternativas possíveis para atendimento da demanda.

Entretanto, considerando as características específicas da presente contratação, especialmente a existência de projetos, especificações e demais elementos técnicos necessários à definição dos serviços de conclusão da obra, a necessidade de controle técnico rigoroso da execução e a necessidade de acompanhamento detalhado das etapas construtivas, a contratação integrada não se mostra a alternativa mais adequada ao caso, uma vez que transfere à contratada parcela relevante da definição executiva, o que não se revela necessário para o atendimento da demanda.

Da mesma forma, a execução direta pela Administração não se apresenta como solução viável, em razão da necessidade de mão de obra especializada, equipamentos, materiais, estrutura operacional e capacidade técnica e logística compatíveis com a execução de obra de engenharia destinada ao atendimento da população na área da saúde.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência permite maior controle da Administração sobre os serviços, a execução e a fiscalização da obra, garantindo aderência às especificações técnicas previamente definidas, além de proporcionar maior previsibilidade de custos e prazos.

Essa alternativa também possibilita ampla competitividade entre empresas do setor de engenharia e construção civil, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com adequada comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira das licitantes e observância das normas de engenharia e demais regulamentações aplicáveis.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a **contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e construção civil, mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência**, para execução dos serviços necessários à conclusão da obra de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 01, na sede do Município de Croatá/CE, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrarão a contratação.

A solução escolhida mostra-se mais adequada ao interesse público, considerando a necessidade de assegurar a conclusão da unidade de saúde com qualidade, segurança, funcionalidade, economicidade e observância das normas técnicas aplicáveis, possibilitando a disponibilização de uma estrutura adequada para atendimento da população do Município de Croatá/CE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão da obra de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 01, na sede do Município de Croatá/CE, pelo prazo de execução estabelecido no cronograma físico-financeiro, de modo a assegurar que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.

A contratada deverá fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, encargos e demais recursos

necessários à perfeita execução dos serviços, observando rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, diretrizes do Ministério da Saúde e demais documentos estabelecidos pela Administração.

A execução deverá contemplar todas as etapas necessárias à finalização e entrega da edificação, incluindo, conforme previsto nos documentos técnicos da contratação: complementação de estrutura, fechamentos, revestimentos, instalações hidrossanitárias, elétricas, de climatização e de comunicação, sistemas de acessibilidade, pintura, acabamentos, implantação de áreas externas, sinalização, adequações de drenagem, limpeza geral, remoção de resíduos e demais intervenções necessárias à entrega da unidade em condições plenas de funcionamento e uso.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e sob responsabilidade técnica da contratada, observando-se as normas técnicas aplicáveis, os padrões de segurança e higiene, as especificações dos materiais, as normas de acessibilidade e as boas práticas de engenharia e de edificações destinadas à saúde.

A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução, promovendo as medições dos serviços efetivamente realizados e verificando sua conformidade com os projetos, especificações e demais documentos integrantes da contratação.

A solução deverá proporcionar, ao final da execução, a entrega de unidade de saúde concluída, adequada, segura, funcional e durável, capaz de atender às necessidades de assistência à saúde da população do Município de Croatá, contribuindo para a ampliação e a qualificação da rede de atenção básica municipal.

A contratação dos serviços, além de atender à necessidade apresentada pela Administração Municipal, deverá proporcionar os seguintes resultados:

- Entrega da Unidade Básica de Saúde Tipo 01 em condições operacionais e pronta para funcionamento;
- Instalações adequadas ao atendimento à população, com garantia de higiene, conforto, segurança e funcionalidade;
- Cumprimento das normas de acessibilidade, permitindo o atendimento a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Execução da obra com qualidade, durabilidade e conformidade com os projetos e diretrizes técnicas e do Ministério da Saúde;
- Redução da necessidade de intervenções corretivas decorrentes de execução inadequada;
- Utilização eficiente dos recursos públicos;
- Cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos;
- Disponibilização de estrutura física adequada para a prestação de serviços de saúde essenciais à comunidade;



- Fortalecimento da rede de saúde pública municipal e melhoria da qualidade de vida da população;
- Atendimento ao interesse público mediante a entrega de uma edificação segura, funcional e plenamente adaptada à finalidade de assistência à saúde.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nos quantitativos dispostos nas peças de engenharia que compõem o projeto básico, especificamente no memorial de cálculo, na planilha orçamentária, no memorial descritivo com especificações técnicas e nas peças gráficas, todas elaboradas e assinadas por profissional legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada. O conjunto de peças técnicas apresenta detalhamento suficiente para a identificação, quantificação e composição de custos de todos os serviços necessários à conclusão da obra de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 01, na sede do Município de Croatá/CE, em conformidade com os requisitos de suficiência técnica estabelecidos pelo artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT — aplicáveis a projetos de edificações públicas e de saúde.

O memorial de cálculo apresenta o metrado detalhado de cada item de serviço, com indicação de comprimento, largura, espessura, altura e as áreas ou volumes calculados para cada elemento construtivo — como estruturas, paredes, revestimentos, pisos, instalações hidrossanitárias, elétricas, de climatização, de prevenção e combate a incêndio, urbanização e demais sistemas — permitindo a rastreabilidade dos quantitativos desde a medição individualizada de cada componente até o total consolidado por categoria de serviço. As plantas e desenhos técnicos fornecem as dimensões lineares, areais e volumétricas que servem de base para o cálculo das quantidades de complementação estrutural, fechamentos, revestimentos, acabamentos, instalações e áreas externas, com as respectivas intervenções devidamente indicadas. As especificações técnicas detalham os materiais, equipamentos, métodos executivos e normas aplicáveis, incluindo ABNT, diretrizes do Ministério da Saúde, SEINFRA, SINAPI e ORSE, enquanto as composições de custo detalham insumos, produtividades e coeficientes de cada serviço.

Os quantitativos consolidados na planilha orçamentária distribuem-se pelas categorias padrão de orçamentos de obras públicas, adaptadas à natureza da edificação de saúde:

1. Serviços Preliminares
2. Fundação e Estruturas





CROATÁ

PREFEITURA

3. Paredes e Painéis
4. Coberta
5. Impermeabilização
6. Esquadrias e Ferragens
7. Revestimentos
8. Pisos
9. Pintura
10. Instalações Hidráulicas e Sanitárias
11. Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio (PCI)
12. Instalações Elétricas
13. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
14. Climatização
15. Instalações de Dados e Voz
16. Instalações de Gás
17. Urbanização e Paisagismo
18. Serviços Complementares

Cada categoria contém subitens com código de referência, descrição do serviço, unidade de medida, quantidade, preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI e preço total, permitindo a verificação individualizada de cada componente e a confirmação de que os quantitativos correspondem exatamente ao metrado apresentado no memorial de cálculo.

Os elementos de maior relevância e valor significativo compreendem: complementação de estruturas em concreto armado; alvenarias e fechamentos; revestimentos cerâmicos e de argamassa em áreas internas e externas; pisos em granilite e intertravado; esquadrias de madeira e alumínio com acessórios de acessibilidade (NBR 9050/2020); instalações hidrossanitárias com louças, metais, torneiras cirúrgicas, barras de apoio e equipamentos específicos de saúde; instalações elétricas com quadros, disjuntores, DPS, cablagem e iluminação LED; sistema de climatização com dutos e equipamentos de ventilação; sistema de prevenção e combate a incêndio com extintores, sinalização e iluminação de emergência; instalações de gases medicinais; SPDA; urbanização com piso podotátil, paisagismo e sinalização em letras em aço inox; e serviços finais de limpeza geral.

A estimativa desses quantitativos foi obtida por meio da medição direta das áreas, volumes e extensões indicadas nas plantas, do dimensionamento das redes conforme projetos específicos, do cálculo das espessuras de camadas e quantidades de materiais com base nas seções e detalhes construtivos, e da aplicação das taxas e coeficientes conforme normas técnicas e tabelas de referência oficiais. As condições de parcial execução anterior da obra foram devidamente consideradas, sendo orçados



exclusivamente os serviços remanescentes necessários à plena conclusão e entrega da unidade em condições de funcionamento.

Os quantitativos das instalações — hidráulicas, sanitárias, elétricas, de climatização, de dados, de gás e de proteção contra incêndio — foram obtidos dos projetos específicos, diagramas e plantas, que indicam percursos, diâmetros, seções, quantidades de equipamentos, pontos de utilização e dispositivos de proteção, todos devidamente quantificados por trecho, ambiente e sistema. Os revestimentos, pisos e pinturas seguem a delimitação por ambiente indicada no projeto de arquitetura, com distinção entre áreas molhadas, secas, internas e externas, e os padrões de acabamento definidos nas especificações. A urbanização compreende passeios, acessibilidade, piso tátil, áreas verdes e sinalização externa, com quantitativos calculados conforme as dimensões e limites da área de intervenção.

Os preços unitários aplicados aos quantitativos foram obtidos das fontes oficiais: Tabela Unificada SEINFRA/CE (versão 28.1), SINAPI (referência 2026/06 com desoneração), ORSE (versão 2026/05) e composições próprias, referências atualizadas que refletem os preços médios praticados no mercado regional para materiais, mão de obra e equipamentos de construção civil. O BDI de 24,16% foi aplicado uniformemente, em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis.

A estimativa do custo total da contratação, obtida pela multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários e pela aplicação do BDI, resulta no valor de R\$ 904.006,33 (novecentos e quatro mil, seis reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 728.112,61 de valor orçamentário e R\$ 175.893,72 correspondentes ao BDI. Esse valor representa o custo total da obra com inclusão de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte, despesas indiretas e margem de lucro da contratada. Encontra-se compatível com os preços praticados no mercado regional e foi elaborado com observância às fontes oficiais de referência, em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, considera-se que a estimativa das quantidades a serem contratadas encontra-se devidamente justificada e fundamentada nas peças de engenharia que compõem o projeto básico — memorial descritivo, especificações técnicas, memorial de cálculo, planilha orçamentária e plantas — apresentando metrado detalhado, rastreável e consistente com as representações gráficas, composições de custos baseadas em fontes oficiais e decomposição transparente dos encargos, atendendo plenamente aos requisitos de suficiência técnica e de fundamentação de preços exigidos pela legislação de licitações e contratos administrativos e pelas normas de controle externo aplicáveis à Administração Pública municipal.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A composição de preços unitários para estimativas de custos deve ser obtida com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários. Entretanto, no caso de constatações de obras que não envolvam recursos da União, a estimativa do custo global do empreendimento deve ser obtida pelo sistema de referência de custo da tabela da Seinfra/CE. Nos serviços em questão utilizou-se das tabelas da ORSE 2026/05; SEINFRA 028 COM DESONERAÇÃO; SINAPI-2026/06 COM DESONERAÇÃO, para compor os custos unitários da estimativa de custos.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE 01(UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO 01, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.	1619	SERVIÇO	01	R\$ 904.006,33	R\$ 904.006,33	AMPLA PARTICIPAÇÃO

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Administração Municipal, após análise técnica das características da obra e dos requisitos de execução, decide pela não divisão da contratação em parcelas separadas, optando pela contratação integral e unificada de todos os serviços em um único objeto, com um único contrato e um único responsável técnico, considerando que a fragmentação da execução comprometeria a integridade técnica, a qualidade construtiva e a viabilidade econômica da intervenção destinada à conclusão de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 01, na sede do Município de Croatá/CE.

A obra compreende conjunto integrado de serviços complementares e interdependentes: finalização de estrutura, fechamentos, revestimentos, pisos, esquadrias, instalações hidrossanitárias, elétricas, de climatização, de prevenção e combate a incêndio, de proteção contra descargas atmosféricas, de dados e voz, de gases medicinais, pintura, urbanização, acessibilidade e serviços finais. A interdependência entre essas etapas é intrínseca e indissociável: a execução de cada sistema condiciona e é condicionada pelas demais, formando sequência construtiva que não admite separação sem risco de comprometimento da funcionalidade, higiene,

segurança e conformidade da edificação. Os revestimentos e pisos, por exemplo, dependem da conclusão das instalações embutidas; os sistemas de ventilação e climatização devem ser coordenados com os fechamentos e acabamentos; as instalações de água, esgoto e gases medicinais exigem perfeita compatibilidade com as estruturas e revestimentos; e a acessibilidade deve ser garantida de forma contínua e uniforme em todo o edifício — de modo que a fragmentação em lotes distintos implicaria necessidade de coordenação interempresarial para a qual a Administração não dispõe de estrutura gerencial suficiente.

A divisão em parcelas separadas implicaria múltiplos contratos com empresas distintas, cada qual com responsável técnico próprio, metodologia e cronograma independentes, gerando interfaces que constituiriam pontos críticos de risco técnico e gerencial. As conexões entre instalações hidráulicas e revestimentos; entre caixas de passagem e pisos; entre quadros elétricos, tubulações e paredes; entre dutos de climatização e forros; entre sistemas de proteção contra incêndio e elementos construtivos — são exemplos de elementos cuja execução não pode ser atribuída a contratados distintos sem criar zonas de responsabilidade ambígua, em que cada empresa poderia imputar à outra a autoria de falhas, dificultando a identificação de vícios e a exigência de correção tempestiva.

O parcelamento elevaria significativamente os custos administrativos: elaboração de vários processos licitatórios, gestão de contratos simultâneos, múltiplas fiscalizações, mediação de conflitos de interface e arbitragem de disputas — atividades para as quais o Município não dispõe de quadro técnico e administrativo suficiente. Somam-se a isso os encargos repetidos de mobilização de equipes, canteiro, administração e logística, consumindo recursos da procuradoria, controladoria e secretarias e comprometendo a agilidade necessária à entrega da unidade de saúde à população.

A unificação da contratação permite preços mais competitivos: a contratada poderá otimizar equipes, diluir custos fixos de canteiro e administração, consolidar compras e transporte de materiais de grande volume, e planejar a execução de forma sequencial e contínua, reduzindo tempos ociosos e desperdícios. A fragmentação, ao contrário, duplicaria estruturas de apoio, mobilização e desmobilização, perdendo economia de escala — em afronta ao princípio da economicidade (artigo 5º da Lei nº 14.133/2021).

A análise de risco demonstra que a contratação unificada reduz atrasos: um único contratado responde pelo cronograma integral, sem dependência de terceiros. No parcelamento, o atraso de uma etapa poderia inviabilizar todas as subsequentes, comprometendo a entrega da UBS no prazo planejado e prejudicando o atendimento de saúde à comunidade.

O regime de preços unitários adotado confere à Administração flexibilidade suficiente para ajustes de quantitativos durante a execução, nos limites do artigo 135

da Lei nº 14.133/2021, permitindo acréscimos ou supressões de até 25% sem necessidade de nova licitação. Esse mecanismo dispensa o parcelamento como instrumento de flexibilidade orçamentária, mantendo a unidade técnica e a responsabilidade integral do contratado.

Diante do exposto, a não divisão mostra-se tecnicamente fundamentada e juridicamente adequada, privilegiando a integridade construtiva, a unidade de responsabilidade, a economicidade, a viabilidade de fiscalização e os princípios da eficiência e do interesse público. Recomenda-se a contratação integral e unificada, sob regime de preços unitários, com prazo de execução conforme cronograma físico-financeiro, e responsabilidade técnica exclusiva da empresa contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Administração Municipal, após análise da estrutura da contratação e dos objetos de outros contratos vigentes e planejados no âmbito da Prefeitura Municipal de Croatá, verifica que não existem contratações correlatas ou interdependentes que devam ser realizadas em conjunto com o presente objeto ou que dele dependam para sua execução ou eficácia.

A presente contratação consiste na conclusão da obra de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 01, na sede do Município de Croatá/CE, com escopo autossuficiente e integralmente definido no projeto básico, que contempla todas as categorias de serviços necessários à entrega da edificação em condições plenas de funcionamento e uso, incluindo finalização de estrutura, fechamentos, revestimentos, pisos, esquadrias, instalações hidrossanitárias, elétricas, de climatização, de prevenção e combate a incêndio, de proteção contra descargas atmosféricas, de dados e voz, de gases medicinais, pintura, urbanização, acessibilidade e serviços finais. A completude do objeto dispensa a necessidade de contratações complementares para a conclusão da obra, uma vez que todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e serviços técnicos estão contemplados no escopo único da contratação e serão executados pela empresa contratada sob responsabilidade técnica exclusiva.

Adicionalmente, a obra não depende de contratações prévias ou simultâneas de outras naturezas para sua viabilização, considerando que a área onde se situa a intervenção é de propriedade da Municipalidade, encontra-se regular e dispõe de infraestrutura urbana adjacente adequada, incluindo rede de distribuição de energia elétrica, sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto. A intervenção não demanda desapropriação de imóveis, regularização fundiária, licenciamento ambiental específico ou execução de obras de infraestrutura externa que pudessem configurar dependência em relação a outras contratações. As estruturas e instalações já

implantadas em etapas anteriores encontram-se devidamente consolidadas e integradas ao projeto de conclusão, sem necessidade de intervenção por terceiros.

Verifica-se igualmente que não existem outros contratos de obras ou serviços de engenharia em execução ou em fase de planejamento pela Administração Municipal que venham a interagir fisicamente ou operacionalmente com a presente intervenção, quer na própria edificação quer em áreas adjacentes, de modo a gerar interfaces construtivas, compartilhamento de canteiro de obras, dependência de cronogramas ou conflitos de responsabilidade técnica. A autonomia física e operacional da obra garante que sua execução não será afetada por eventuais atrasos ou problemas em contratações distintas, nem gerará impactos sobre outros contratos vigentes da Municipalidade.

A inexistência de contratações correlatas e interdependentes foi verificada junto às Secretarias Municipais competentes, que confirmaram não haver, no exercício corrente, contratações de obras ou serviços que guardem relação de dependência técnica, operacional ou financeira com o objeto ora planejado. Caso venham a ser identificadas, em momento posterior, necessidades de contratações complementares que venham a interagir com a presente obra — tais como serviços de manutenção, ampliação de instalações, equipamentos médicos ou mobiliário — essas contratações serão objeto de planejamento e documento de formalização de demanda próprios, com análise individualizada de necessidade, viabilidade e estimativa de custo, em conformidade com o disposto nos artigos da Lei nº 14.133/2021, e poderão, se cabível, ser agregadas à presente contratação por meio de termo aditivo, observados os limites de acréscimo previstos no artigo 135 do mesmo diploma legal.

Diante do exposto, declara-se que a presente contratação é autônoma e independente, não apresentando correlação ou interdependência com outras contratações da Administração Municipal de Croatá, podendo ser executada e fiscalizada de forma isolada, sem prejuízo da integridade técnica, da qualidade construtiva e do cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido no projeto básico.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- Ampliar a rede de saúde do município com a implantação desse equipamento em atendimento nas localidades.
- Proporcionar um espaço físico adequado, com infraestrutura moderna e funcional, que favoreça o acolhimento, a escuta qualificada e o atendimento humanizado aos usuários do SUS.
- Garantir a execução da obra dentro dos prazos e recursos orçamentários estabelecidos, com eficiência, economicidade e transparência.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Previamente à execução da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar que o ambiente e as condições de execução estejam adequadamente preparados, bem como garantir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

Nesse sentido, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Realizar vistoria técnica no local da obra, verificando as condições atuais da edificação, dos serviços já executados e das áreas que serão objeto de intervenção;
- Conferir e atualizar, quando necessário, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que subsidiarão a contratação;
- Verificar a existência de eventuais serviços anteriormente executados que necessitem de recuperação, correção ou adequação antes da continuidade da obra;
- Promover a disponibilização da área para execução dos serviços, assegurando que o local esteja livre e em condições adequadas para mobilização da empresa contratada;
- Verificar previamente as condições de acesso ao imóvel, bem como a disponibilidade das redes de água, energia elétrica, esgotamento sanitário e demais instalações necessárias à execução dos serviços;
- Designar servidores devidamente capacitados para exercer as funções de gestão e fiscalização do contrato;
- Promover, quando necessário, a capacitação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;



- Acompanhar a execução dos serviços por meio de fiscalização técnica, verificando o cumprimento dos projetos, especificações, quantitativos, padrões de qualidade e cronograma estabelecidos;
- Exigir da empresa contratada a adoção das medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários, terceiros e demais pessoas que possam circular nas proximidades da obra;
- Garantir que os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e de acessibilidade aplicáveis;
- Providenciar as medidas administrativas e documentais necessárias para o regular início da execução contratual e, quando aplicável, para obtenção ou manutenção das licenças e autorizações pertinentes.

A adoção dessas providências é compatível com a Lei nº 14.133/2021, que prevê, entre os elementos do planejamento da contratação, a definição das providências a serem adotadas pela Administração, inclusive quanto à capacitação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A conclusão da obra poderá ocasionar impactos ambientais próprios das atividades de construção civil, especialmente relacionados à geração de resíduos, movimentação de materiais, consumo de água e energia, emissão de poeira e ruídos e utilização de materiais e equipamentos.

Considerando a natureza da contratação, foram identificados os seguintes possíveis impactos e respectivas medidas de prevenção e mitigação:

- Geração de resíduos da construção civil: poderá ocorrer geração de entulhos, sobras de materiais, embalagens, resíduos de concreto, argamassa, madeira, metais e outros materiais decorrentes da execução dos serviços. Como medida mitigadora, deverá ser realizada a segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, priorizando o reaproveitamento e a reciclagem sempre que tecnicamente possível;
- Emissão de poeira e material particulado: decorrente da movimentação de materiais, demolições pontuais, cortes, lixamentos e demais atividades construtivas. Deverão ser adotadas medidas como umidificação das áreas quando necessário, acondicionamento adequado de materiais pulverulentos e limpeza periódica do local;
- Geração de ruídos: equipamentos, ferramentas e máquinas utilizados durante a execução poderão produzir ruídos. Deverá ser observado o cumprimento dos



horários permitidos e das normas aplicáveis, evitando-se atividades excessivamente ruidosas em períodos inadequados;

- Consumo de água: a execução de determinados serviços poderá demandar utilização de água. Deverão ser adotadas medidas para evitar desperdícios, vazamentos e utilização desnecessária do recurso;
- Consumo de energia elétrica: a utilização de equipamentos e ferramentas elétricas poderá elevar o consumo de energia durante a execução. Recomenda-se a utilização racional dos equipamentos, evitando seu funcionamento sem necessidade;
- Risco de contaminação do solo: o armazenamento ou manuseio inadequado de combustíveis, óleos, tintas, solventes e outros produtos poderá ocasionar contaminação. Esses materiais deverão ser armazenados e manuseados em condições adequadas, com prevenção contra vazamentos e derramamentos;
- Descarte inadequado de materiais: deverá ser evitado o lançamento de resíduos em terrenos, vias públicas, redes de drenagem ou áreas inadequadas, devendo os resíduos ser destinados conforme sua classificação e legislação aplicável;
- Impactos decorrentes do transporte de materiais: a movimentação de materiais poderá provocar emissão de poeira e sujeira nas vias de acesso. Deverão ser adotadas medidas de acondicionamento e transporte adequado, bem como limpeza das áreas eventualmente afetadas;
- Redução do desperdício de materiais: deverá ser priorizado o planejamento adequado da utilização dos materiais, buscando reduzir perdas durante a execução e promover maior eficiência no uso dos recursos naturais;
- Destinação de materiais e resíduos ao final da obra: após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa do local, removendo sobras, entulhos, embalagens e demais resíduos, dando-lhes destinação ambientalmente adequada.

As medidas propostas estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece, para obras e serviços de engenharia, a observância de normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, à mitigação de impactos ambientais e à utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:



☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Croatá/CE., 18 de agosto de 2026.

18. RESPONSÁVEIS:



Maria Janaina da Silva Paula
Membro Equipe de Planejamento



Tatiane Oliveira Sousa
Membro Equipe de Planejamento



Maria Simone do Nascimento
Membro Equipe de Planejamento

Croatá - Alcaide do Sertão Central
03/05/1988



ANEXO VII
DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO DE APOIO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Agente/Comissão de Contratação

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº: 2026.09.10.01/CE/SMS/PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE 01(UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO 01, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTOS E
INSTALAÇÃO DE APOIO**

Prezado(a) Senhor(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Concorrência Eletrônica Nº: 2026.09.10.01/CE/SMS/PMC, que disponibilizara, no ato da contratação, todo o maquinário, equipamentos e instalação de apoio, necessários execução do serviço objeto da licitação, estando todos em boas condições de operação em conformidade com o disposto em Projeto Básico, compreendendo a seguinte relação explícita:

Item	Descrição	Quantidade	Estado de Conservação
1			
2			
...			

Declaro ainda, que serão realizadas as devidas instalações de apoio ao bom desempenho dos serviços.

_____, de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Agente/Comissão de Contratação
Modalidade: **Concorrência Eletrônica Nº: 2026.09.10.01/CE/SMS/PMC**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE 01(UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO 01, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Prezado(a) Senhor(a),

A Empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **Concorrência Eletrônica Nº: 2026.09.10.01/CE/SMS/PMC**, que disponibilizara os profissionais abaixo indicados, para compor nossa Equipe Técnica, que participará e se responsabilizará pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei e do Edital em referência.

EQUIPE TÉCNICA:				
Nº	Nome do Profissional	Função técnica	Número do Registro	Profissional Detentor do Atestado (X)
1				
2				
...				

_____, de _____ de 20_____.
(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)